



LEI MUNICIPAL N.º 1.446/2020

“Dispõe Sobre a criação de elemento de despesa na LOA do exercício de 2020. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa no Projeto Atividade constante do orçamento vigente - Lei Nº 1403/2019 Orçamentária Anual do Exercício de 2020, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Gestão Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001– Gestão Legislativa

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.41.00 – Contribuições

VALOR

R\$. 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Gestão Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001– Gestão Legislativa

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VALOR

R\$. 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105